AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 26.808.533-5

1. **Objeto:** Aquisição de equipamentos e materiais de consumo destinados ao Laboratório de Ecotoxicologia Aquática (LETAq), vinculado ao Colegiado de Ciências Biológicas da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
01	Balança de precisão, capacidade máxima de 220 g, resolução de 0,0001 g	Unidade	1
02	Medidor de pH/mV/temperatura, microprocessado, de bancada e automático	Unidade	1
03	Cuba de vidro completa para 8 lâminas de 26 × 76 mm	Unidade	10
04	Micropipeta monocanal, volume variável, 1–10 µL	Unidade	1
05	Micropipeta monocanal, volume variável, 2–20 µL	Unidade	1
06	Micropipeta monocanal, volume variável, 10–100 µL	Unidade	1
07	Micropipeta monocanal, volume variável, 100–1.000 µL	Unidade	1
08	Micropipeta monocanal, volume variável, 20–200 µL	Unidade	1
09	Micropipeta monocanal, volume variável, 500–5.000 µL	Unidade	1
10	Micropipeta multicanal de 12 canais, volume variável, 50–300 µL	Unidade	1
11	Placa transparente de 96 poços	Unidade	20

12	Placa transparente UV de 96 poços	Unidade	20

2. **Critério de julgamento:** menor valor por item.

3. **LOCAL DA ENTREGA:**

3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

3.2 3.2. Os produtos deverão ser entregues, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, nas dependências da UENP – Campus de Cornélio Procópio, situado à Rodovia PR 160, Km 0 – Saída para Leópolis, CEP 86300-000, Cornélio Procópio – PR, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no Almoxarifado.

3.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens adequadas, sem sinais de violação, danos ou avarias, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura e, quando aplicável, dos manuais, documentos técnicos e demais informações necessárias à sua identificação e utilização. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial das quantidades, integridade das embalagens e documentação. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. **GARANTIA:**

4.1. Os equipamentos permanentes deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo, ou prazo superior, caso oferecido pelo fabricante.

4.2. Para os materiais de consumo, deverão ser observadas as condições de qualidade, integridade, validade e armazenamento indicadas pelo fabricante, conforme aplicável a cada item.

4.3. Durante o período de garantia dos equipamentos permanentes, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a UENP, o reparo ou a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações, observadas as condições e os prazos estabelecidos pela fiscalização.

5. **PRAZO**:

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto e do respectivo documento fiscal, devidamente atestado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

5.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, bem como à regularidade da documentação exigida.

4.3. Na hipótese de ocorrência de erros ou inconsistências na Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente corrigida, conforme as regras aplicáveis.

6. **Condições de pagamento:** O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega definitiva do objeto.

7. **Documentação exigida:**

1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)
7. Contrato Social
8. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS)

8. **Deveres e responsabilidades da contratada:**

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Fornecer os produtos em conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.1.2. Entregar produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o

transporte

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;

8.1.5. Substituir, sem qualquer ônus adicional para a UENP, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade ou desconformidade com as especificações estabelecidas, observando o prazo definido pela fiscalização.

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos fornecidos, nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.1.8. Sujeitou-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

8.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e demais obrigações decorrentes da execução da contratação, quando aplicáveis.

8.10. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

9. Deveres e responsabilidades da contratante:

São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber os produtos entregues pela contratada, observando as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.2. Verificar a conformidade dos produtos entregues quanto às especificações, quantidades, integridade e demais condições estabelecidas.

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. Aplicar as medidas administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observada a legislação aplicável.

9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou demais pessoas por ela contratadas, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelas obrigações assumidas e pelos encargos decorrentes da execução do objeto.

10. Sanções Administrativas:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei de Licitações, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R$ 50,00;

10.2.3 Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

10.2.4 Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o **valor correspondente ao** item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

10.2.5 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

10.2.6 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.7 impedimento de licitar e contratar com a Universidade pelo prazo de até cinco anos;

10.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações e normas correlatas.

10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas de controle.

Jacarezinho, 30 de junho de 2026

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

UENP